



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Eleitoral Central

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA DENÚNCIA

Nome: [REDACTED]

Matrícula SIAPE/RG: [REDACTED]

Unidade de lotação/vínculo: Campus Erechim

Telefone fixo: [REDACTED]

Celular: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Vem apresentar denúncia de perpetração de conduta vedada por parte de [REDACTED]
[REDACTED], pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

O Prof. [REDACTED] informou, via mensagem de correio eletrônico, na data de 18 de setembro de 2023, que estaria assumindo interinamente a Direção de Ensino do Campus Erechim. Entendemos que é facultado, pelo regulamento eleitoral, a todos os candidatos, o afastamento ou não de suas atividades, conforme o caput do art. 5º. Contudo, uma vez realizada sua opção, deve o candidato eximir-se de todas as ações relacionadas às funções que lhe eram atribuídas, além de não se valer, em seu favor e visibilidade, de canais institucionais ou grupos constituídos para finalidades institucionais. Pois, na data de 20 de setembro de 2023, o candidato [REDACTED], não sendo mais [REDACTED] e não tendo qualquer vínculo docente com os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, utilizou de grupo de Whatsapp intitulado “Servidores EMI” para divulgar o lançamento de Editais de fomento a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de seleção de membros para comissões de heteroidentificação, conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Eleitoral Central

apresentam as figuras 1 e 2, reproduzindo as mensagens veiculadas no grupo.

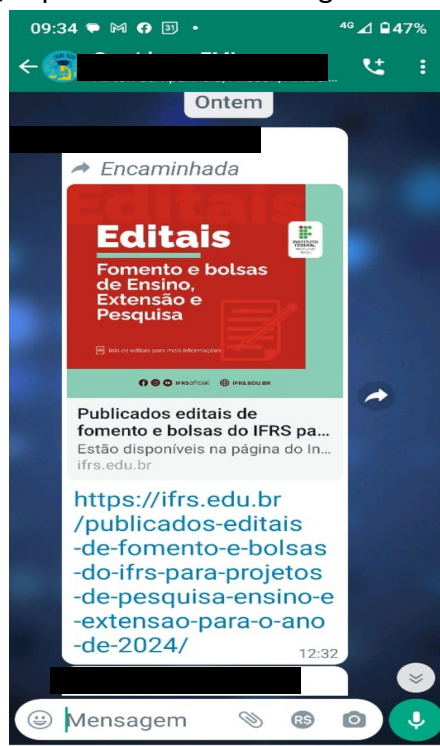


Figura 1 – Reprodução de postagem sobre editais de fomento em grupo de Whatsapp



Figura 2 – Reprodução de postagem sobre edital de seleção de membros da comissão de heteroidentificação em grupo de Whatsapp



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Comissão Eleitoral Central

O candidato deveria, inclusive, ter-se desligado voluntariamente do grupo, uma vez que as discussões veiculadas no mesmo não lhe dizem respeito, por não estar diretamente vinculado a estes cursos, bem como suas manifestações utilizando editais do IFRS não são atribuições de seu cargo docente. Desta forma, solicitamos avaliação da Comissão Eleitoral Local, das infrações aos incisos VIII, XI, XII e XIII do art. 21º, que trata das Condutas Vedadas.

Erechim, 21 de setembro de 2023.

Local e data

████████████████████
████████████████████

Assinatura